

DOCUMENTOS PARA A ABERTURA DE CONTA

SOCIEDADE COMERCIAL

- . Certidão de Registo Comercial
ou
- . Código de acesso à Certidão Permanente
ou
- . Escritura Pública Notarial e Cartão de Pessoa Coletiva
e
- . Declaração do Registo Central de Beneficiários Efetivos
- . Comprovativo de comunicação à Autoridade Tributária do início da atividade

ENTIDADE PÚBLICA

- . Publicação em Diário da República em que conste o regime jurídico de criação, organização e funcionamento da entidade e atualizações
- . Cartão de Pessoa Coletiva
- . Declaração do Registo Central de Beneficiários Efetivos.

ASSOCIAÇÕES E FUNDAÇÕES

- . Escritura pública de constituição ou publicação em Diário da República e atualizações
- . Publicação dos estatutos em Diário da República e atualizações
- . Cartão de Pessoa Coletiva
- . Declaração do Registo Central de Beneficiários Efetivos.

ENTIDADES RELIGIOSAS

- . Documento emanado pelo bispo da diocese declarando que a pessoa coletiva em questão é canonicamente ereta e especificando o seu representante
- . Cartão de Pessoa Coletiva
- . Declaração do Registo Central de Beneficiários Efetivos.

Informação importante: a não apresentação dos documentos acima impossibilita a abertura da conta de Depósitos à Ordem.

DOCUMENTOS PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA

SOCIEDADE COMERCIAL

- . Identificação dos Beneficiários Efetivos, bem como dos titulares de participações no Capital e nos Direitos de Voto igual ou superior a 5%¹.
- . Número de administradores/gerentes com e sem poderes de movimentação de conta
- . Número total de procuradores da empresa - pessoas com poderes de movimentação de conta (*)

(*) juntar documentos identificativos de pessoas singulares constante no documento entregue pelo banco

ENTIDADE PÚBLICA

- . Declaração escrita da entidade indicando os representantes e forma de movimentação da conta

ASSOCIAÇÕES E FUNDAÇÕES

- . Declaração escrita da entidade indicando os representantes e forma de movimentação da conta (carta timbrada)
- . Ata extraída do livro de atas com nomeação da atual direção e forma de obrigar

ENTIDADES RELIGIOSAS

- . Documento emanado pelo representante indicando as pessoas habilitadas e forma de representação

Informação importante: a não apresentação dos documentos acima impossibilita a movimentação da conta de Depósitos à Ordem

IMPOSTOS

- . Documento comprovativo de isenção de impostos

¹ BENEFICIÁRIOS EFETIVOS: Identidade dos titulares do órgão de administração ou equivalente, bem como de outros quadros superiores relevantes com poderes de gestão, superior a 25%, se pessoas singulares;

TITULARES DE PARTICIPAÇÕES NO CAPITAL E NOS DIREITOS DE VOTOS IGUAL OU SUPERIOR A 5%: Identidade dos titulares de participações no capital e nos direitos de voto de valor igual ou superior a 5% e inferior a 25%.